

Lei nº 468/93 de 04 de Maio de 1993.

"Autoriza ajuda com materiais de construção e transporte a indústria e de outras providências"

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, me, aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dá o Poder Executivo Municipal autorizado a doar materiais de construção (cascalho, brita, madeira, telhas e transporte de materiais) à Indústria "Ente Minas Ind. e Comércio Sotianos LTDA" já implantada nesta cidade;

Art. 2º - A ajuda acima é justificada pelas atividades que a mencionada empresa vem desenvolvendo no município, pela mão de obra empregada e pelo ICMS que vem recolhendo aos cofres públicos estaduais e que terá retorno parcial ao município;

Art. 3º - A empresa beneficiada pretende ampliar sua área de serviço e, consequentemente ampliar a necessidade de mão de obra requisitada entre os moradores de nossa cidade;

Art. 4º - As despesas com a doação e transporte do art. 1º desta lei, correrá por conta de dotações: material de consumo no de obras no caso de transporte (combustíveis) e obras e instalações no que tange aos materiais;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Sebastião da

Bela Vista mo, 05 de Maio de 1993.

JOSÉ ~~BARBOSA~~ NADALINI

PREFEITO MUNICIPAL